



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS EM 2021. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/04/2020 às 14:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00min do dia 29/03/2021, até às 13:30 do dia 13/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31min às 13h59 do dia 30 do dia 13/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas 30 do dia 13/04/2021. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáiva, 25 de março de 2021.

DENEVAL BUENO NETO Pregoeiro

EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0520991-03

TERMO ADITIVO PARA ADITAMENTO DE PRAZO TOMADOR: Município de Jaguariáiva/PR AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", contrato de financiamento nº 0520991-03 de 30/07/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste Aditivo, além de alterar a cláusula 3.1 – DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, a qual passa a vigorar a seguinte redação: 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste contrato, sendo possível sua prorrogação por até 270 dias, desde que devidamente acordado entre as PARTES. Data de Assinatura: 03/03/2021



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with columns for CT nº, Estado/Município/Distrito Federal, UF, Programa, TOMADOR, FINISA, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR, Data da Primeira Amortização, Valor do Financiamento, Periodicidade dos desembolsos, Trimestral, Total por Exercício, Ano, Valor (R\$)

RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1184/2019

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1184/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A NYX ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº: 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e NYX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.639.200/0001-69, com sede à Rua Minas Gerais, nº 2334, Centro, Cascavel/PR, neste ato representada por RAFAEL FERNANDO HOFFMANN, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 006.220.839-02, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente Retificação de Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: 1.1. Constatou anteriormente da seguinte forma: "supressão do valor de R\$ 11.675,52 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) no total da obra, referente a serviços não executados conforme pareceres e declarações anexas ao processo". 1.2. Sendo que o correto deve ser: R\$ 12.176,37 (doze mil e cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), equivalente à 4,32% do valor contratual, referente a serviços não executados conforme pareceres e declarações anexas ao processo, ficando retificado o valor anteriormente previsto. 1.3. Novo valor contratual após a supressão: R\$ 4.234.115,69 (quatro milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e quinze reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Jaguariáiva/PR, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA NYX ENGENHARIA LTDA

Alcione Lemos – Prefeita Contratada

Contratante

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS

Nome/R.G.C.P.F. n.º:

Nome/R.G.C.P.F. n.º:

PORTARIA Nº 06/2021.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) conforme declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, arribada a partir de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decisões já tomadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, em específico pelo Poder Executivo Municipal por meio dos Decretos Municipais que tratam de medidas de enfrentamento ao COVID-19, declarando situação de Emergência no Município de Jaguariáiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com a presença de público ou a proximidade entre as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, sancionada pelo Governador do Estado, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná, objetivando reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus, incluindo repartições públicas;

CONSIDERANDO os atos já expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO os últimos Decretos Estaduais de 2021, que vem no sentido de determinar medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica estabelecido serviços em modalidade home office na Câmara Municipal de Jaguariáiva, entre os dias 5 a 30 de abril de 2021, procedendo-se atendimento ao público, no estritamente necessário, apenas para necessidades de protocolo.

Parágrafo Único. O servidor deverá garantir que estará acessível para atendimento pelos meios eletrônicos e/ou por telefone, durante o período considerado de expediente em dias normais.

Art. 2º Estão dispensados de comparecimento em sessões e reuniões que viem a ocorrer dentro do prédio do Legislativo, inclusive atividades laborativas, os Servidores e Vereadores maiores de 60 (sessenta) anos, além dos portadores de comorbidades comprovadas por médico, ou que estejam prestando serviços na área de saúde ou correlatos, devido ao contato direto com pessoas, além de outros casos que possam ser avaliados como risco à saúde dos demais.

Art. 3º Fica obrigatório a utilização de máscaras dentro das dependências do Prédio da Câmara Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 20.189/20, mantendo-se o distanciamento entre os indivíduos e demais medidas de higiene citadas nos decretos municipais estaduais.

Art. 4º Não será permitido aos finebres e/ou velórios no prédio da Câmara Municipal, como de mandatários ou ex-mandatários políticos, para evitar contágio e disseminação do vírus, conforme se objetiva o presente documento.

Art. 5º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ocorrer sem a presença de público.

Art. 6º Decorrido este prazo, o Expediente Administrativo volta a ser realizado, em dias úteis, no horário compreendido das 13h30min às 17h30min.

Art. 7º A vigência desta Portaria tem início em data infra, em decorrência do quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 25 de março de 2021.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho



CÂMARA

PORTARIA Nº 05/2021.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o DECRETO Nº 282/2021, de 23 de março de 2021, do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 24/03/2021, definindo Ponto Facultativo nas repartições públicas no período em comemoração ao Feriado Nacional do dia 2 de abril (Sexta-Feira Santa);

Considerando a relevância litúrgica do dia 1º de abril de 2021, anterior à Sexta-Feira Santa, chamado de Endoenças, segundo tradição religiosa;

Considerando a Resolução MPPR nº 1463/2021 – Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando o Recesso da Justiça Federal do Paraná, do Poder Judiciário, conforme Decreto Judiciário nº 597/2020;

Considerando a atual situação pandêmica neste município, onde se tem optado pelo home-office para evitar aglomerações e possíveis contaminações;

Considerando o Princípio da Conveniência Administrativa para o Município de Jaguariáiva, em especial, à Câmara Municipal de Jaguariáiva, onde o ideal é a suspensão do Expediente na data referendada;

RESOLVE: -

Declarar PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal no dia 1º de abril de 2021.

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 25 de março de 2021.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br